



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 236, DE 07 DE JULHO DE 2023

SEI: 4016.011949.00078/2021-83

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 027/2020**, firmado com a empresa **RM CONSTRUTORA**, cujo objeto é a contratação de empresa para, sob demanda, executar os serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações necessárias nas edificações, espaços públicos e equipamentos de propriedade do Governo do Estado do Acre, ou à este alocados, nas Regionais do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

I - Gestor Titular: Engenheiro Civil: Douglas Azevedo Galvão, CREA nº 5060730124/D-SP-, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

III - Fiscais:

Fiscal: Engº Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula: 9469753-1;

Fiscal: Engº Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735D/AC, Matrícula 9551476-1;

Fiscal: Engº Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo, CREA 22052 - D/ AC, Matrícula nº 9591419;

Fiscal: Engª Civil Camilla do Nascimento Paiva, CREA 20975 D/AC, Matrícula nº 9516840;

Fiscal: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/ AC, Matrícula 9551450;

Fiscal: Engº Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449/D-AC e Matrícula nº 9116095;

Fiscal: Eng. Civil: Elisson Silva Almeida, CREA nº 5069243559 D/SP;

Fiscal: Engª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA nº 21559D/AC e Matrícula nº 9625348;

Fiscal: Eng. Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA nº 041786767- 0R/N e Matrícula nº 9613960;

Fiscal: Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

Fiscal: Engº Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revogar Portaria SEOP nº 232 de 03 de julho de 2023, publicada no DOE nº 13.566 de 05 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ITALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 07/07/2023, às 14:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7609244** e o código CRC **4CE9D9EB**.